

LIGA E PROGRESSO.

JORNAL POLITICO. Publica-se uma vez por Semanas
ASSIGNATURAS.

Um anno.....	97000
Seis mezes.....	53000
Tres mezes.....	33000

As assignaturas e publicações particulares serão feitas por preços módicos, e previamente ajustados.

Recobram-se artigos, e correspondentes scriptos com doze annos guardados por seus authors, e mente legitimados. Admittte-se o anônimo no que a politica, administração, sciencias, arte, defeza ou censura, ao e autoridades

as Assignaturas são pagas a... das. SAHIDAS E ENTRADAS DOS CORR. LOS

Sahidas=Cor'e e mais provincias por Caxias 1 17, 27, Entradas=2 12, 22;—São Gonçalo, Jeromenha e Paragui, 2 e 18,—13 e 27— Campo-maior, Marvão, Principe Imperial e Independencia 1 e 20—9 21—Valença, Picos e Jaicos 8 e 22—1 e 16—União, Barras, Bata, Pedro 2.º Peracurca e Parahiba 11 e 26—4 e 19 São Gonçalo, São Raimundo Nonato e São João do Piahy 14 e 29—2 e 19 Parahiba, o Vapor Urussaty nos dias 12 de cada mez.

LIGA E PROGRESSO.

O PERIODICO—LEI—FAZENDO CONTRASTE COM O SEU PROGRAMMA.

A 19 de julho do anno proximo passado foi publicado, nesta cidade, o periodico *Lei*, cujo programma se acha contido nos seguintes trechos:

« A *Lei* surge hoje dos desmandos da imprensa, cuja liberdade, degenerada em insanias, fez ainda honra a mais triste experiencia do que é o fanatismo dos partidos e das seitas.

« O espirito publico fatigado de ter descomposturas, e sempre descomposturas, volve a sua attenção para outros assumptos, e a indifferença succede a surpresa, com que se virão os campeões de um e outro lado quebrarem entre si as primeiras lanças. Tem tudo cumprido o seu dever, ou antes todos se afastarão d'elle: bem,—haja paz.

« A *Lei* é um jornal politico, porque quer discutir as questões de interesse para o paiz, mas não é o representante de um partido, não é o interprete de seus *manus*, etc. »

A *Lei* surgiu dos desmandos da imprensa; e logo em o 5.º numero, esquecendo-se de sua missão, fez publicar um artigo, no qual o Exm. Sr. Dr. Souza Gayoso, digno ex-presidente desta provincia, era atrocemente maltratado, e já quando elle havia deixado as redeas do governo, já quando esse mal entendido e injusto odio de seus desafectos devia ter arrefecido.

Pois que! A *Lei* levanta-se radiosa das ruinas da imprensa, amaldiçoada apostrophes desesperadas, impugna soberba a bandeira da *redempção* onde se lê este distico sublime « *Haja paz* » e não se dedica de desmentir, o seu programma, abandonando as brancas *bandeiras* que trajava, para entonar-se em *quasi* miseros trapos do ca-poeta *dentista* ?!

Que *excessões* contra os dignos Srs. Drs. Chefe de Policia da Provincia e promotor publico de Campo-maior! Em vez de ceusurar, ridicularisa, menos presa; em vez de discutir, descompoê, chafurda-se! Na publicação immunda contra o Dr. Custodio Alves dos Santos, a *Lei* desceu abaixo da propria immoralidade, prostituiu-se!

A *Lei* não é o representante de um partido; entretanto, desde o seu primeiro numero collocou-se ao lado das ideas *vermelhas*, deu-lhes circulaçào, debaixo sempre de um manto jesuitico; profligou com força o progresso que hoje se avulta no paiz, e muitas vezes até envolveu-se em questões pessoais, detrahindo de amigos nossos! Não é o representante de um partido, e profligou somente as ideas progressistas, suscitadas pelos nobres conselheiros Olinda, S. Franco, Zaccarias, Paranaçuá, Saraiva, e outros,

lando unicamente guardada em suas columnas aos discursos dos T. Homens; Quarains, etc ?

Nem o Exm. Sr. Conselheiro Paranaçuá lhe merece attenção, ou seja accusado perante o Constitucional do Rio, ou esteja doutrinando do alto da tribuna. O nome já lhe é suspeito!

A *Lei* quer d' entrar as questões de interesse para o paiz, e quando o Brasil em peso ergue-se para se defender como um só homem contra o estrangeiro que ataca, ella conserva-se muda não só fraze que passa desprol da grande causa, cont

apenas, em escarrar na face do politico governo estas patavris *palavras*.

« IMBECIL, TRAIADOR! O recusoreve-se ao papel d' simples repellido.

Que miseravel! Onde o vosso patriotismo? Que questões de interesse publico sustentastes, que ideas já haveis eniciado?

Sem systema, sem norte, sem uniformidade, sem firmeza, a *Lei* surge á luz do dia descobrida, sempre advogando a causa do crime da immoralidade. Haça e estamara o digno Sr. Dr. Gervasio, por que cumprio com o seu dever, porque prendeo um criminoso convicto; injuria, calumnia o activo e honrado Sr. Alferes Segismundo, porque não combina, não se aborita, perante os crimes de P. Imperial, que elle ha sabido reprimir; descompoê, assassina a reputação do habil Sr. Dr. Custodio porque soabe satisfazer os interesse da justiça, em Campo-maior, não se importando com o prestigio do accusado, que pretendeo suplantalo.

A *Lei* não tem a devida circumspeccào e coragem para sustentar as suas proprias opiniões, vive tafuscando se, como a serpente, por entre o folheto da ma's negra hypocrisia, e sua fronte só se ergue para morder, para ferir, reostada ao nome do *esaldado* de policia *Dominicus José do Carmo*, seu *universal* responsavel. Hypocrita! Trasendo sempre mel nos labios e fel no coração!

Para que a *Lei* não se descobrenão vem a discussão franca das suas ideas; para que não se pronuncia como deve ?

Essa tactica miseravel de que se serve já não lhe póda mais aproveitar. O redactor da *Lei* está visivelmente conhecido, e senão o retratamos aqui é porque ainda não precisamos, para confundilo, de agarrar-nos a *celebre lei de Tullio*. Não apregoamos cartazes, mas havemos em parte, sustentar o vosso programma, que o convertestes em verdadeiro *epigramma*.

Queremos discutir com lealdade. Frasei á luz da imprensa toda a vida do honrado Sr. Dr. Chefe de Policia, que tereis prompta resposta, mas deveis voltar ao vosso programma, por que do contrario só tereis a nossa compaixão, e o despreso da opinião

so—Coronel Antonio da Costa Araujo, Fuaio.

Quanta infamia da parte de am' ias !!

Uma e meia columna, occupando o artigo somente trez, è exclusivamente occupada—em esboçar a larga tramo do Sr. Dr. Gervasio, e isto para satisfazer a curiosidade do leitor; e mesm porque faz parte da longa historia da *Lei*, começará n'aquelle dia.!! Nenhum facto, nenhuma presumpçào, nem visos do verdadeo, se em ordem a merecer attenção, para a reflexão de quem quer que se procclimento do Dr. chefe

A *Lei* o. que José de Barros Mel-criminoso de muitas mortes, e inimico da sociedade, q' ameaça novos, ajudando o Sr. Dr. Gervasio, não obstant o ser de diffil, por vagar n. termo de Principe disio, o ph demorava t foras, para um re-ponso sese-o a sal quer punida, da, eirrogada, do distincto, do feito, frontispicio B, O Sr. e da do Piahy, e Pires Ferreira, Conheceu quanto se diz resinense do da Lei encm publicos ne des, que n' aponignad e de convi casta, com crevam o C,prehendeu modo da a licia, e no: Campo-mai: Decla desagreg tico, em só tem t rd' elogio merecer

Ma escriptor pogressia então de expressõ e tidos e cidos E e dent a meã T conhi mesm N queido Antonio tado i impo deraçã do de C. conhecido mas das

no tem tomado a p. nocencia do criminoso

Que argumentação? José e Barros condemnados, e evadido... a sociedade toda tranquillidade...

Cumprido o dever conscienciosamente... Sr. Dr. Gervasio, por não haver ainda capturado o condenado, evadido das prisões desde 1860, José de Barros Mello...

Estes 2 mezes com exercicio na vara de direito da comarca de Principe Imperial, de cuja cadeia no anno de 1860 evadira-se José de Barros Mello...

D'ahi, segundo nos informam, S. S. mandou duas ou tres diligencias para a captura do criminoso. Depois S. S. veio para a chefatura...

José de Barros evadido-se da cadeia da Principe Imperial, quando se achava na delegacia de policia ali o tenente coronel Joaquim Domingues Moreira, que não é suspeito aos redactores da Lei...

Na occasião da fuga houve motim na cadeia, que é proxima da casa do tenente coronel Moreira, e isto não desagradao delegado, que tranquillo deixou ir em sua casa! José de Barros, maguengo, tropego, teve tempo de minhar tres legoas a pé, até cavallos, montou-se, e fez vir...

Deste tempo para cá a policia, quasi que sempre tem fideda a duas imagens guardadas de José Barros, os Srs. Mendes Junior, beliu, e jáma prenderam, nã tanto ado ser de difficil captura!

Esses dous sobores não são aos redactores da Lei.

Esses dous senhores tecm mizade com os redactores do podiam obter exactas e minmações acerca do lugar, or José de Barros costuma estar tanto nã o prenderam, como...

A confissão do pae do Sr. Dr. chefe de policia, de que seu via mandado matar—a esse quem receiva um tiro, a consulto Dr. chefe de policia, quando o Campo-maior, na sua viagem em ceipe Imperial, como juiz d'ra o Príncipebara do proprio Sr. Costreito, re do, sobre a prescripção anjo, Fu crime, e o modo de se botrendo esse pro cessado, motivaram e chefatura de policia rresse o Sr. coronel rajujo, como—Cor critinioso, e nã os; e tratasse A prmu claramente me, e que Dis a verda rno em re d

os autos, lo crine, on da ais pode Dr. che rez, agem das us.

que em des ex- gresso utili ar o Sr. Dr. juiz de di- negocios do s que o L. g- questo como tralissa seu ridicilo. g- gresso a-pro- sarios, quan do um exem- inspecção que dor publico. m a. ve, sem gran- le em todo a seja sob a ferro—um traca de po- esta cida- sarrapada

de poli- dedica- a com- villa de i como coronel zman- driguez

173, lo cor- ta do con- Segis- do Sr. i em- meia Santos, g- a

por quem?

importante defeza que... ao Sr. Dr. Gervasio.

E o argumento mais poderoso que se pode apresentar aos redactores da Lei... Em quanto não desfizerem os lary- desses argumentos não devem, por honra propria, escreverem mais uma só palavra sobre a innocencia da eonel Antonio da Costa Araújo Fuão, que quer por força ser victima de perseguições, quando é um sculetado perigoso á sociedade.

Correspondencias da Liga e Progresso.

Recife, 2 de Março de 1863

Amante do progresso, não deixarei de contribuir com o meu fraco contingente, para o seu desenvolvimento, e firme n'estes principios, tomo a meo cargo transmitir-lhe as noticias desta provincia, para serem es- tampadas em seo jornal.

Deixa pois o exposto em evidencia, que tenho feito minha apresentação, no caracter de seu correspondente, e que venhi saudar o appareamento da Liga e Progresso narena

revenir-lhe de que abor- remamente os longos pre- ou principiar minha tarefa, gente é dirigida pelo Cru- Sul que acaba de fundear

nosso porto trazendo algumas de- missões e oppozentadorias para a nosa Alfundza, e que ja vreo esperadas.

Nada lhe digo sobre a conveniencia d'ellas. Não me pertence essa analyse.

Continuão na Corte as offerias, que tiferão começo em consequencia dos ultimos acontecimentos entre a Legação Britanica e o-nosso governo—do que lerá noticia.

Esta provincia tem conccorrido quantissimas, com seus offer eumentos.

Sabresabe o do Exm. Barão do Livramento no valor de 20 contos de reis.

Os empregados de quasi todas as repartições publicas; Carreiros e companhias aqui estabelecidas tem contribuido cada qual confoque seus rendimentos.

Muitas felicitações tem sido deri- gidas ao Governo Imperial pela maneira porque procedeo nesta impor- tante questão.

O Sr. Christie, primeiro repre- sentante d'ella, acha-se exonerado do lugar, que occupava, tendo seguido para a corte no Vapor inglez, que aqui tocou a 28 do passado, o seo successor.

Hontem teve lugar a abertura da Assembleia Provincial, sob a presiden- cia do Exm. Sr. Visconde de Cama- ragibe.

Não me foi possível comparecer a esse acto conforma tençionava, mas informo-me que o Relatorio apresenta- do pelo Exm. Presidente da Provin- cia, é uma peça importante.

O Exm. Sr. Silveira de Souza é assis conhecido no paiz e de sua in- telligencia o contrario se não devia es- perar.

Sua administração na provincia vai sendo apreciada.

Foi ultimamente nomeado para Promotor Publico da nova comarca de Palmares o Dr. Mendes de Sá Barreto Sampaio.

Essa escolha foi mui acatada, por reunir o nomeado as qualidades ne- cessarias para o bom desempenho do lugar.

A Comarca de Palmares obteve um magistrado inteiramente imparcial e honrado.

Continua desanimado o 1860 commercio, consequencia sino da crise do anno passado, pelas avulta das fallencias que tiverão então lugar nesta praça.

Basta por hoje esperando pr meira occasião para communicar o que se for passando por aqui. Saude e gordura lhe desejo.

União: 30 de Março de 1860

Hontem appareceu aqui a Lei n. 17, e foi recebida com geral desagrado, ainda mesmo por aquellos que commungão as ideias do partido, cujos interesses a Lei adopta e sustenta. Não foi só isto. A Lei não mereço o menor credito; por ue, além dos muitos defeitos de que se sente, vê-se ali a grande influencia de odio á custa do qual se agora sangra pelo respiradouro da imprensa, e arroja-se em vagas de insultos contra a pessoa do Sr. Dr. Gervasio Campello Pires Ferreira, chefe de policia da provincia.

De todas as cousas queestão sujeitas aos desmandos das paixões ruins, é sem duvida a imprensa uma das que mais tem soffrido e geme ao peso dessa incalculavel desgraça. A pessoa que tiver algum resto de bom senso e pudor, sentirá uma impressão de vivo desgosto ao ler escriptes de naturas dos que encherão as columnas do jornal, a que alludo.

Em seo artigo editorial, depois de alguns bons pensamentos, que allas os homens da Lei tem mentido a fideda constantemente, vem logo uma descripção insultuosa do physico do adversario, ou direi melhor, da victima que se quer sacrificar ao ranhor desesperado de alguém que se acha ferido na sua vaidade e orgulho desmarcado.

A injusticia dessa guerra desleal toca aos olhos, porque traz bem patente a causa efficiente della, isto é, o odio, e ainda mais—a falta de tino, a insensatez do autor do artigo. E, digamos de passagem, a imprensa conservadora ou puritana do Piahyão é, nunca foi das mais coherentes e judicicias nas suas ideias; os seus animaes ali estão para cobrir a de vergonha e desrealdio.

Pois não vê o autor do artigo da Lei n. 17, que os ataques brutales, as satyras nojentas e asanaticas não são meios de conter os abusos do poder? Não tem bastante juizo para conhecer, que um tal meio de opposição só faz levar ao ultimo descredito a quem faz uzo d'elle? Se os serviços prestados em prol da causa publica pelo Sr. Dr. Gervasio não fossem bem conhecidos no paiz,—se os actos de justiça que tem praticado nesta provincia, já como juiz de direito da comarca de Principe Imperial, e já como chefe de policia, bastaria a opposição que lhe faz a Lei para o collocar acima do descredito a que o pretendem rebaixar.

Residindo fora da capital, não conheço pessoalmente ao Sr. chefe de policia, mas o conheço bastante pelos actos de sua administração policial, pelo respeito e confiança que a sua autoridade inspira ao rico e ao pobre neste termo, e segundo é publico, em toda provincia; portanto convenio-me de que o Sr. Dr. Gervasio, longa de amofinar-se com essas miserias humanas, olhára de bemalto para ellas comovido de piedade.

A simples r. commum forne- ce-me neste mom. o recursos para demonstrar, muita das falsidades que foram atiradas contra o Sr. chefe do

